



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Ensino UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0004747/2025-67

EDITAL Nº 23/2025

**PROGRAMA DE ENSINO EM MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA - SELEÇÃO
DE ESTUDANTES PARA O 2º SEMESTRE DE 2025**

A Direção da UEMG - Unidade Ituiutaba, no uso das atribuições que lhe conferem a [RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2018](#), e [RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018](#), torna público o processo seletivo para o Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária da UEMG-Unidade de Ituiutaba.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 O Programa de Monitoria Voluntária será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino aprendizagem de graduação e compreende o exercício de atividades de caráter técnico didático, desenvolvidas por discentes no âmbito de determinada disciplina/unidade curricular, sob a orientação direta do respectivo docente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Despertar no estudante o interesse pela docência e ampliar a sua participação na vida acadêmica, por meio da vivência direta do processo educacional, mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino, que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

2.2 Prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo de ensino aprendizagem;

2.3 Prestar apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas, unidades curriculares ou conteúdo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 As normas compreendidas neste Edital regulamentam o processo seletivo para Monitoria Voluntária no **2º semestre de 2025**;

3.2 A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem apresenta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade;

3.2.1 O discente poderá acumular o cargo de monitoria voluntária com qualquer outra bolsa ou atividade

remunerada e/ou voluntária, desde que não haja conflitos de horários das atividades;

3.3 Serão indeferidos automaticamente todos os pedidos para Monitoria Voluntária que não forem regidos por este Edital;

3.4 Os candidatos à Monitoria Voluntária concordam com as condições descritas no item 2 deste Edital.

4. DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES DURANTE O PROCESSO

4.1 À Direção da Unidade Acadêmica, compete:

4.1.1 Tornar público este Edital;

4.1.2 Indicar os servidores que comporão a Comissão de Avaliação Local.

4.2 À Comissão de Avaliação compete:

4.2.1 Cumprir e fazer cumprir o cronograma estabelecido neste Edital;

4.2.2 Solicitar e acompanhar a publicação e divulgação de todas as etapas do Edital, nos canais oficiais da UEMG-Unidade de Ituiutaba, a fim de que todos os discentes tenham acesso às informações;

4.2.3 Classificar as notas dos candidatos de acordo com critérios e quadro de vagas conforme descrito no item 6 (seis), previstos neste Edital;

4.2.4 Analisar recursos impetrados contra a classificação preliminar e elaborar resposta para divulgação;

4.2.5 Realizar nova classificação após análise de recursos, se necessário;

4.2.6 Encaminhar para à Direção da Unidade a relação dos classificados, conforme informações constantes no item 9 (nove) deste Edital, para publicação dos resultados Preliminar e Final no site da UEMG-Unidade Ituiutaba;

4.2.7 Reportar-se à Direção da Unidade para resolver os casos omissos no presente Edital.

4.3 Ao Candidato compete:

4.3.1 Prestar informações corretas e verdadeiras durante todas as etapas do processo seletivo e responsabilidade pelo preenchimento de tais dados;

4.3.2 Realizar a inscrição através de seu e-mail institucional (exemplo: nome.numerodematricula@discente.uemg.br) e inserir todas as informações e documentos necessários, conforme descrito no item 7 (sete) e seus subitens;

4.3.3 Submeter informações relacionadas à vaga de interesse, conforme descrito no quadro de vagas disponível no **Anexo I** que será publicado na página de andamento do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária (<https://uemg.br/ituiutaba>);

4.3.4 Acompanhar no site e outros canais de comunicação da UEMG-Unidade de Ituiutaba todas as notícias, retificações e publicações acerca deste processo seletivo;

4.3.5 Estar matriculado e frequente em um dos cursos de graduação presenciais da UEMG-Unidade de Ituiutaba.

4.3.6 Atender a todos os requisitos previstos no presente Edital;

4.3.7 Atentar-se aos prazos do **CRONOGRAMA** estabelecido neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

5.1. Poderão se candidatar às vagas de Monitoria Voluntária, os estudantes que:

5.1.1 Tenham disponibilidade de **04 (quatro) horas semanais** para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

5.1.2 Estar devidamente matriculado e frequente em curso de graduação da UEMG - Unidade Ituiutaba;

5.1.3 Ter obtido aprovação na disciplina para a qual se candidata.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para a Monitoria Voluntária, disponíveis neste processo seletivo, serão especificadas no **Anexo I**, conforme o cronograma.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de Inscrições será de **30/09/2025 a 06/10/2025**, sendo que, no último dia de inscrição o formulário ficará aberto até as 23h59min, horário de Brasília;

7.1.1 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo;

7.1.2 Não será permitida a correção ou complementação de informações e/ou documentos após finalizado o período de inscrição.

7.2 O candidato poderá realizar **inscrição em apenas 1 (uma) das disciplinas** constantes no **Anexo I**.

7.2.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante, mediante preenchimento de formulário próprio disponível ao clicar em: **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

7.2.2 Para acesso ao formulário e inclusão de documentos, é obrigatória a utilização do e-mail institucional do candidato (exemplo: **nome.numerodematricula@discente.uemg.br**);

7.2.3 Para obter o comprovante de inscrição, via e-mail institucional, o candidato deverá assinalar a opção correspondente, antes de clicar em "Enviar" e concluir a inscrição;

7.3 O estudante será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no processo seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital;

7.4 O estudante que prestar qualquer informação falsa ou inexacta ao se inscrever no processo seletivo para Monitoria Voluntária ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos pertinentes terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;

7.5 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

7.6 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação da lista de inscrições;

7.7 Os documentos abaixo devem ser anexados (em formato PDF e tamanho máximo de 10MB cada arquivo) nos campos correspondentes indicados no Formulário de Inscrição:

7.7.1 Histórico Acadêmico com CRA, com indicação de carga horária, pontos obtidos em cada disciplina e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), emitido pelo estudante no Sistema LYCEUM

[Passo a passo: acessar o Lyceum > Secretaria Virtual > Serviços > Clicar em "Nova Solicitação" > Clicar em "Adicionar Serviço" > Histórico com CRA - Portal do Aluno "Avançar" > Adicionar Serviço > Concluir Solicitação > Ver arquivo]

(caso não consiga gerar o documento, procurar a Secretaria Acadêmica da UEMG);

7.7.2 Cópia do Comprovante de Matrícula do 1º semestre letivo de 2025, emitido pelo estudante no Sistema Acadêmico no LYCEUM (caso não consiga gerar o documento, procurar a Secretaria Acadêmica da UEMG).

[Passo a passo: acessar o Lyceum > Secretaria Virtual > Serviços > Clicar em "Nova Solicitação" > Clicar em "Adicionar Serviço" > Comprovante de matrícula "Avançar" > Adicionar Serviço > Concluir Solicitação > Ver arquivo]

(caso não consiga gerar o documento, procurar a Secretaria Acadêmica da UEMG);

7.8 A Direção Acadêmica e a Comissão de Avaliação não se responsabilizam por documentação que não esteja em condições de ser lida e, conseqüentemente, que impossibilite a análise.

7.9 Não será permitida a correção ou complementação de informações e/ou documentos após finalizado o período de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será constituído exclusivamente de **Análise do Histórico Acadêmico**, por meio de avaliação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do último semestre mais recente, entre os **dias 07 a 10 de outubro de 2025**;

8.2 A classificação obedecerá a ordem decrescente da nota final dos candidatos, observando o quantitativo de vagas disponibilizadas em cada disciplina, conforme o **Anexo I** disponível na página de andamento deste Edital;

8.2.1 Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obteve nota suficiente para incluí-lo no limite das vagas disponíveis na disciplina para a qual se inscreveu;

8.2.1.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente do CRA, sendo considerado classificado o candidato que obtiver CRA igual ou superior a sessenta (60,00).

8.2.2 Será considerado **EXCEDENTE** o candidato que não obteve nota suficiente para incluí-lo no limite das vagas disponíveis na disciplina para a qual se inscreveu;

8.2.3 Será considerado **DESCCLASSIFICADO** o candidato que:

8.2.3.1 Desrespeitar algum dos requisitos previstos no **item 5** e seus subitens;

8.2.3.2 Possuir CRA inferior a sessenta (60,00);

8.2.3.3 Preencher o Formulário de Inscrição com informações incorretas e/ou não apresentar a documentação obrigatória estabelecida no item 7.7 e seus subitens;

8.3 Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1 O estudante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.3.2 O estudante que apresentar a conclusão da disciplina para a qual se candidatou no momento da inscrição;

8.3.3 O estudante com maior nota na disciplina para a qual se candidatou no momento da inscrição;

8.3.5 O estudante de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

9.1 A Lista de candidatos inscritos será divulgada no dia **07 de outubro de 2025**, no site da UEMG – Ituiutaba <https://uemg.br/ituiutaba>;

9.2 O Resultado Preliminar de classificação será publicado até o dia **10 de outubro de 2025**, na página eletrônica da UEMG: <https://uemg.br/ituiutaba>;

9.2.1 O Resultado Preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no

item 10;

9.3 O resultado dos Recursos e o Resultado Final de Classificação serão divulgados no dia **15 de outubro de 2025**, no site da UEMG: <https://uemg.br/ituiutaba>;

9.4 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1 Eventuais recursos relacionados à inscrição e a classificação preliminar poderão ser interpostos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do objeto de recurso, exclusivamente pela internet (para o e-mail do departamento que a disciplina pertence), mediante o envio de e-mail para o departamento correspondente a vaga;

10.2 O resultado das análises de recurso será publicado na página eletrônica da UEMG: <https://uemg.br/ituiutaba>, e deverá ser amplamente divulgado na Unidade Acadêmica.

10.2.1 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação Local.

10.2.2 Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida para uma classificação superior ou inferior, independentemente de ter o candidato apresentado, ou não, o recurso.

10.4 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

10.4.1 Argumentação lógica e consistente;

10.4.2 Fundamentação referente ao objeto do recurso.

10.5 Serão indeferidos os recursos que:

10.5.1 Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

10.5.2 Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.5.3 Não apresentarem argumentação lógica e consistente;

10.5.4 Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal.

10.6 Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra argumentação.

10.7 Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentação.

10.8 Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

10.9 O e-mail de cada departamento pode ser consultado a seguir:

DCS – Departamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: des.ituiutaba@uemg.br

DECAN – Departamento de Ciências Agrárias e Naturais: decan.ituiutaba@uemg.br

DET – Departamento de Ciências Exatas e da Terra: det.ituiutaba@uemg.br

DEL – Departamento de Educação e Linguagem: del.ituiutaba@uemg.br

DCJ – Departamento de Ciências Jurídicas: dcj.ituiutaba@uemg.br

DES – Departamento de Engenharias e Sistemas: des.ituiutaba@uemg.br

DSP – Departamento de Saúde e Psicologia: dsp.ituiutaba@uemg.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou os avisos oficiais

que vierem a ser publicados pela Direção da Unidade Acadêmica.

11.2 O estudante classificado que começar a desenvolver as atividades junto ao Programa de Monitoria Voluntária e que venha a ter algum impedimento de continuá-las deve comunicar a sua desistência institucionalmente, por meio de formulário próprio.

11.3 O estudante que não realizar as atividades do Programa de Monitoria Voluntária, conforme prevê o item 2 deste Edital, poderá ser substituído pelo próximo candidato classificado.

11.4 O estudante não poderá exercer concomitantemente as atividades de monitoria remunerada e de monitoria voluntária.

11.5 Após a divulgação do Resultado Final, o estudante e o professor orientador, deverão preencher e assinar os seguintes documentos: **Formulário I - Formulário de Adesão; Formulário II – Plano de Trabalho do Monitor e Formulário V - Declaração Compromisso Professor Orientador**, disponíveis na **NA PÁGINA DE DIVULGAÇÃO DO ANDAMENTO** deste edital (<https://uemg.br/ituiutaba>), e encaminhá-los para o Departamento relacionado à disciplina que foi aprovado, obedecendo o prazo do cronograma deste edital;

11.6 O período de duração da Monitoria Voluntária será de **15 de outubro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**;

11.7 Ao término do período da monitoria, o aluno e o professor orientador, devem entregar o relatório final, preenchendo o **Formulário V**, com prazo de 15 (quinze) dias, para a chefia de departamento ao qual o componente curricular está vinculado;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelas Chefias de Departamento, com o auxílio da Direção Acadêmica da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

12. DAS ATRIBUIÇÕES PARA INÍCIO E DURANTE A VIGÊNCIA DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

12.1 Do Estudante Monitor

12.1.1 Preencher e assinar o **Formulário I - Formulário de Adesão e Formulário II – Plano de Trabalho do Monitor**, disponível na página de divulgação do site da UEMG, e encaminhar junto com os documentos necessários citados no item 7.7.1 e 7.7.2, sendo que, o comprovante da matrícula nesse momento deve ser atualizado, portanto será referente ao 2º semestre de 2025;

12.1.2 Dedicar **4 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria**, observando os horários preestabelecidos com o professor orientador, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estudante monitor.

12.1.3 Elaborar, em conjunto com o professor orientador, o Plano de Trabalho da Monitoria, **Formulário II**, (disponível na página de divulgação do site da UEMG);

12.1.4 Auxiliar os professores em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência, como assistência aos estudantes dos cursos de graduação na resolução de exercícios, em trabalhos de classe, de laboratório, de biblioteca e de campo, na elucidação de dúvidas, na assistência aos professores orientadores na preparação e regência de aulas e trabalhos práticos e experimentais, na elaboração de material didático e atividades afins;

12.1.5 Apresentar as experiências relacionadas à monitoria e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Coordenação de Curso e pelo Departamento Acadêmico;

12.1.5.1 Perde a função, com cancelamento automático da monitoria, o estudante que não cumprir as atribuições previstas no respectivo programa ou que fizer trancamento do semestre e cancelamento total das disciplinas ou unidades curriculares em que estiver matriculado.

12.1.6 Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pela Coordenação de Curso ou Departamento Acadêmico;

12.1.7 Preencher e assinar, ao final do período de monitoria, o relatório descritivo das atividades desempenhadas, conforme **Formulário VI - Relatório de Atividades do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária**, disponível na página de divulgação do site da UEMG, juntamente com o professor orientador.

12.2 Do Professor Orientador

12.2.1 Acompanhar o preenchimento e assinar o **Formulário I - Formulário de Adesão**, disponível na página de divulgação do site da UEMG;

12.2.2 Elaborar, em conjunto com o estudante monitor, o Plano de Trabalho da Monitoria, **Formulário II**, (disponível na página de divulgação do site da UEMG), observando o Projeto Pedagógico do Curso, e encaminhar o documento para aprovação do Departamento;

12.2.3 Planejar e elaborar, em conjunto com o estudante monitor, as alternativas metodológicas que serão utilizadas nas atividades de monitoria;

12.2.4 Organizar o horário para o trabalho de monitoria, garantindo que o estudante monitor não tenha prejuízo sem suas atividades acadêmicas;

12.2.5 Acompanhar e orientar o estudante monitor na execução das atividades de monitoria;

12.2.6 Informar, mensalmente, à Chefia de Departamento a frequência de seu discente;

12.2.7 Preencher o **Formulário VI - Relatório de Atividades** do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica, disponível na página de divulgação do site da UEMG, junto com o estudante monitor;

12.2.8 Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria e sobre o desempenho do Estudante Monitor, quando solicitado pela Departamento Acadêmico;

12.2.9 Realizar a substituição do estudante monitor, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital, e encaminhar o **Formulário III - Substituição de Estudante Bolsista** (disponível na página de divulgação do site da UEMG), e documentos relacionados, para o Departamento;

12.2.10 O professor orientador não poderá solicitar ao estudante monitor o exercício de atividades docentes, como regência de classe, correção de atividades acadêmicas, preenchimento de documentos oficiais, realização de pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem utilizados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria, conforme disposto na Resolução COEPE/UEMG N° 305/2021.

12.3 Do Departamento Acadêmico

12.3.1 Divulgar e acompanhar o processo de seleção dos estudantes monitores;

12.3.2 Certificar que os bolsistas permanecem aptos, de acordo com critérios deste Edital, para desenvolvimento das atividades de monitoria;

12.3.3 Certificar que os estudantes selecionados possuem aprovação na disciplina escolhida;

12.3.4 Receber, mensalmente, as fichas de frequência dos estudantes monitores, encaminhadas pelos Professores Orientadores;

12.3.5 Receber o **Formulário VI - Relatório de Atividades do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica**, disponível na página de divulgação do site da UEMG, preenchido pelo Professor Orientador e pelo monitor, como requisito obrigatório para expedição da declaração de desenvolvimento da atividade de monitoria;

12.3.6 Receber as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas pelos professores orientadores, informados pelo preenchimento do **Formulário III - Substituição de Estudante Bolsista**, disponível na página de divulgação do site da UEMG;

12.3.7 Realizar a substituição do professor orientador, informado pelo preenchimento do **Formulário IV - Substituição de Professor Orientador**, disponível na página de divulgação do site da UEMG;

12.3.8 Esclarecer possíveis dúvidas de orientadores/bolsistas e, se necessário, entrar em contato com a

Direção da Unidade de Ituiutaba para mais esclarecimentos.

12.4 Da Direção da Unidade Acadêmica

12.4.1 Acompanhar as ações dos Departamentos em atividades ligadas ao Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

13.1 Substituição de bolsistas

13.1.1 O professor orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do estudante, solicitar, mediante justificativa, a substituição do aluno, caso existam classificados como excedentes e aptos, na disciplina, para assumir as atividades do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária Acadêmica.

13.1.1.1. Os candidatos classificados como excedentes somente poderão assumir a monitoria na disciplina para a qual se candidataram.

13.1.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio de preenchimento do **Formulário III - Substituição de Estudante Bolsista**, disponível na página de divulgação do site da UEMG

13.2 Substituição de professor orientador

13.2.1 A qualquer tempo poderá ocorrer a substituição do professor orientador, desde que com justificativa fundamentada, com anuência do Departamento.

13.2.1.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária.

13.2.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio de preenchimento do **Formulário IV - Substituição de Professor Orientador**, disponível na página de divulgação do site da UEMG.

13.2.3 Caso não haja substituição do professor orientador, por outro professor na disciplina oferecida, a Chefia de Departamento assumirá a orientação do aluno na vigência do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos avisos que vierem a ser expedidos pela Chefia de Departamento.

14.3 O estudante que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica Voluntária ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos que regem a espécie, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

14.4 A suspensão das atividades de monitoria poderá ocorrer a qualquer tempo, por desistência do estudante monitor ou por iniciativa do professor orientador, devido ao desempenho insatisfatório, trancamento de matrícula ou sanção disciplinar, podendo decorrer, ainda, em virtude de afastamento temporário por doença, queda do rendimento acadêmico ou outra causa eventual, cabendo ao professor orientador enviar manifestação ao Departamento Acadêmico.

14.5 Nos casos de vacância de professor orientador, a chefia do Departamento Acadêmico deverá assumir as funções do professor orientador dispostas neste Edital, até que a situação seja regularizada.

14.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Unidade de Ituiutaba, juntamente com a Chefia do Departamento e serão tratados em editais de complementação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página eletrônica da UEMG – Unidade de Ituiutaba (<https://uemg.br/ituiutaba>).

14.8 O presente Edital é válido desde a data de sua publicação até o fim das atividades relacionadas à monitoria relativa ao **segundo semestre letivo de 2025**, conforme calendário acadêmico da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução COEPE/UEMG nº 369, de 13 de dezembro de 2022.

Ituiutaba, 25 de setembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Patrícia Alves Cardoso de Abreu

Diretora em exercício na UEMG - Unidade Ituiutaba

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA		LOCAL
	INÍCIO	TÉRMINO	
Publicação do Edital	25/09/2025		https://uemg.br/ituiutaba
Publicação da Lista de Disciplinas	29/09/2025		https://uemg.br/ituiutaba
Inscrição dos Candidatos	30/09/2025	06/10/2025	https://forms.office.com/r/nPNgmV5993
Publicação da lista de inscrições	07/10/2025		https://uemg.br/ituiutaba
Recebimento dos Recursos contra a lista de inscrições	08/10/2025	09/10/2025	E-mail do Departamento
Divulgação do Resultado Preliminar	10/10/2023		https://uemg.br/ituiutaba
Recebimento dos Recursos contra o Resultado Preliminar	13/10/2025	14/10/2025	E-mail do Departamento
Divulgação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Final	15/10/2025		https://uemg.br/ituiutaba
Início das Atividades no Programa de Monitoria Voluntária	15/10/2025		Unidade Acadêmica
Entrega dos formulários	23/10/2025		E-mail do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso de Abreu**, Vice-Diretora, em 25/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123640506** e o código CRC **B7C6BA1A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004747/2025-67

SEI nº 123640506